

**ATA Nº 0xx/DELI/2021****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 20 de julho de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **17.831.105-2**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.</b>	<b>N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.</b>	<b>FASE DO EMPREENDIMENTO</b>
Cascavel- PR	200 apartamentos	118 apartamentos	Em execução

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Inicialmente, destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 20/2021 DELI – mov. 26 e Nota Técnica 22/2021 – DVIP – mov. 24, abaixo transcritas:

**Nota Técnica 020/2021 – DELI:**

***“Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica e fiscal – CH Nº 01/2021 – VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. – CASCAVEL – 118 UH.***

***E-PROTÓCOLO: 17.831.105-0***

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital.*

**ATA Nº 0xx/DELI/2021**

Os documentos analisados foram apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTA DO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X	-
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	16	9	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X	-
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X	-
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	28	10	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	29	11	28/11/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	30	12	08/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	31	13	01/09/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	32	14	NÃO SE APLICA
CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	33 - 34	15 - 16	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X	-

Conclui-se, portanto, que a VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.. cumpriu os requisitos acima.

Nota: Os documentos de Habilitação Técnica (item 9) foram analisados pela SUPG."

**Nota Técnica 22/2021 – DVIP**

“Curitiba, 16 de julho de 2021.

**Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. – CASCAVEL/PR – 118 UH - Processo Digital: 17.831.105-5.**

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

**ATA Nº 0xx/DELI/2021**

Os documentos analisados foram apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	6-7	3-4	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	8	5	05/08/2021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	9-12	6	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	13-14	7	28/12/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2 e 3.4.3	SIM	2	2	Mín. 20 UH Máx. 5.000 <sup>1</sup> e % Município - Item 3.4
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	2	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI <sup>2</sup>
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 123.900;128.90; 129.900; 33.900; 137.900; 139.900	4	2	190.000 <sup>3</sup>

Conclui-se, portanto, que a VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. CUMPRIU os requisitos acima.”

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

**ATA Nº 0xx/DELI/2021**

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **20/07/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **27/07/2021**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harrison Guilherme Françóia  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn033.2021VILLAGECASCAVEL118UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 20/07/2021 16:44, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 20/07/2021 16:44, **Jeferson Santiago de Alencar** em 20/07/2021 17:00.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 20/07/2021 16:23, **Elizabete Maria Bassetto** em 20/07/2021 16:24.

Inserido ao protocolo **17.831.105-0** por: **Nara Thie Yanagui** em: 20/07/2021 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c4b99615d22e42eab13092b71000f370**.